Tão nobre quanto a Nação

UMA Constituição é feita para durar: constituição e duração, constituição e permanência, constituição e imutabilidade são substantivos análogos, um chamando o outro, um não podendo existir sem o outro. Constituição quer dizer a consistência do essencial; e consistência é durabilidade, é imunidade a vicissitudes.

NÃO SE pode prever o tempo de vida de uma Constituição. O ideal seria que ela durasse enquanto vivesse a respectiva nação. E a experiência histórica mostra ser tanto mais duradoura uma Constituição quanto mais ela reflete o universo de valores subjacente ao projeto de futuro que a Nação faz. É capital essa referência da Constituição à Nação: ela é a diretriz do propósito mais imediato do trabalho constituinte, a organização do Estado.

NOSSOS constituintes tentam acordos sucessivos, como é de seu papel: sem acordo, não é a Nação que se exprime; é sua decomposição e ruptura, que é preciso, a todo custo, prevenir. Mas o mero fato do acordo obtido não é garantia de estabilidade. Importa investigar em torno de quê.

REMETER tudo à legislação ordinária é covardia, diante da tarefa constituinte; é abstrair-se da consciência de unidade que a Nação nutre, amadurecida há mais de 160

anos, com a Independência. Já querer redigir uma Constituição pautada pelo atual quadro no País e no Mundo é insensatez consumada: é congelar uma Nação, ou condenar a Constituição a letra morta, num Mundo cuja dinâmica requer mudança e numa sociedade cuja visão do Mundo está sempre a se alterar.

DIOR que tudo isso, porém, é cheaar ao acordo como única instância alternativa do "buraco negro": seria a quintessência da improvisação, a prequica de não se alcar aci-. ma do efêmero, a administração falsamente engenhosa do casuísmo. Ou se tem acordo, remontando aos princípios e valores enunciados no Preâmbulo, já aprovado, da Constituição; ou não há acordo que valha a pena, pois fatalmente firmado em torno do vazio e do inconvincente.

TIRMOU-SE, no Preâmbulo, a decisão histórica de instituir no País um Estado aue garanta o "exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos". E essa decisão deveria ditar toda a conceituação posterior de ordem, inclusive a ordem econômica, de modo a ser ela a institucionalização da fraternidade, do pluralismo; e a legitimação do interesse, sem o qual o bem-estar é pura abstração.

NÃO SE entenderia, pois, acordos meramente táticos em torno da configuração jurídica da empresa nacional e da preocupação em situá-la em oposição à empresa de capital externo, ou de obediência técnica a matrizes estrangeiras: afinal, o Brasil são coordenadas geográficas, ou é uma comunidade de valores? Não se entende uma reserva de mercado, ainda que mitiaada, se ela é mais afim de uma sociedade estamental, construída sobre privilégios, aue de uma "sociedade fraterna". Não se entende a nova voga do jargão de "defesa intransigente dos interesses nacionais", como se a Nação fosse antes os recursos naturais (e de exploração só em futuro remoto, talvez, quando todos fôssemos mortos) que a vontade de viver e de crescer --- "o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade": e como se a identidade nacional estivesse incondicionalmente ligada à dialética arcaica do amigo/inimigo.

A DURAÇÃO da atual Constituição dependerá dos serviços que o Estado irá prestar a esses objetivos permanentes da Nação: eles são seu horizonte, sua preliminar e, por isso, foram inscritos em preĝimbulo. O inconstitucional deve restringir-se ao que com eles, nec**essaria e** irremediavelmente, colidir. Matéria constitucional é matéria nobre: tão nobre quanto a Nação que sobrevive; tão nobre e, dentro da visão do Preâmbulo, tão generosa.